GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
MATRINCHÃ
Administração Participativa
2001—2004

SANCIONADO
Em 17 / 05 / 2002

LEI Nº 041/2.002

Matrinchã - GO., 17 de maio de 2.002

"Autoriza compra de um lote para construir Oficinas e dá outras providência"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – Fica a Chefe o Poder Executivo Municipal, de Matrinchã – Go., autorizada adquirir 01 (um) lote na cidade de Matrinchã, conforme o que se segue;

I – Lote nº 18 Qd. 09, no Setor Nova Esperança.

II – O lote a que se refere este artigo tem como promitente vendedor, o Sr. Marlus Luiz de Queiroz, e se localiza na Rua Barão do Rio Branco nesta cidade de Matrinchã.u.

Art. 2º O lote adquirido através desta lei, será pago pela prefeitura no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), e se destinará a construção de um Galpão de Oficina Mecânica para Prefeitura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de abril de 2.002.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, aos 17 dias do mês de maio 2.002.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal